

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	6
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	7
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	8
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	9
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Prefeitura Municipal de Palmas.....	17
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	18
Prefeitura Municipal de São João.....	19
Câmara Municipal de São João	21
Prefeitura Municipal de Verê.....	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Ademar Vit,
Matrícula: 2140
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: LONDRINA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 01/09/2025 às 07h00
Data e hora de retorno: 03/09/2025 às 08h00
Veículo: TAQ-7D93
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Octávio Mazzuco,
Matrícula: 1693
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA E GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 01/09/2025 às 22h00
Data e hora de retorno: 03/09/2025 às 23h00
Veículo: TAU-4J15
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod452867

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, e o AGENTE CULTURAL GERSON ESMÉRIO GIUSTI, portador do RG nº 2873198 SESP SC, CPF nº 733.758.299-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 668, Bairro São Francisco, CEP 85640-000, telefone 46 99926-0000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EXPOARTE 2025, contemplado no conforme processo administrativo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do GERSON ESMÉRIO GIUSTI, especialmente aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0602, Conta Corrente nº 141675 – Operação 001, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Ampére, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;

- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Ampére, por meio da Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto. Este relatório deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura apresentada no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Ampére a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I–apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II–análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I–comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II–conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III–ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I–encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I–determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II–solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III–aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I–quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II–quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I–aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II–reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I–devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II–apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III–devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento

afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria de Cultura de Ampére.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados será feito pela Secretaria de Cultura e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria Nº 304/2024.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município e no Diário Oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ampére, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

AMPÉRE-PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Pelo órgão:

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

GERSON ESMÉRIO GUISTI

Cod452871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE AMPÉRE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ampére, com sede na Rua São João, nº. 98, Bairro São Francisco, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. Hélio Manoel Alves, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 15h30min do dia 04 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

I – Eleição dos autodefensores da APAE de Ampere, em cumprimento aos artigos 10, inciso XXVI, e 44 do Estatuto;

II – Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

III – Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º do Estatuto.
Ampére /Pr, 02 de setembro de 2025.

Presidente da Apae de

HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE DA APAE
RG 3 266 615-9
CPF 300 493 189-34
AMPÉRE-PR

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE AMPERE - PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ampère, com sede, na rua São João, nº 98, bairro São Francisco, município de Ampère através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Hélio Manoel Alves através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 15h30min, do dia 04 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- I- Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
- II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- III- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal nos termos do Estatuto da APAE de Ampère.
- IV- Assuntos gerais

Ampere, 02 de setembro 2025


HELIO MANOEL ALVES
Presidente da APAE

HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE DA APAE
RG 3 266 615-9
CPF 300 493 189-34
AMPÈRE-PR

Cod452868

LEI Nº 2334/2025

Altera nome da Rua Jatobá e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ampère, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º – A Rua Jatobá, localizada no Loteamentos Fistarol, Bairro Estação, passa a denominar-se Rua Frei Angelo Carú.
Art. 2º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE/PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Cod452866

PORTARIA Nº 416/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º -CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Gisele Dellani	1583	12/03/2015 a 11/03/2020	04/09/2025 a 02/12/2025
Vanderlei Potrick	402	01/09/2000 a 31/08/2005	02/09/2025 a 30/11/2025

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 02 de setembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452841

PORTARIA Nº 417/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os artigos 68 e 37, conjugado com o artigo 96 da Lei 1807/2018;
Considerando a Lei Federal 173/2020;
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER contagem de tempo de serviço para efeitos de quinquênio, aos servidores abaixo relacionados.

Mat.	Servidor(a)	Período para Contagem	Tempo líquido	Total adicional
1600	Edicleia Giusti	06/09/2020 a 03/09/2025	15 anos 00 meses 00 dias	15%
1583	Gisele Dellani	12/03/2015 a 01/09/2025	15 anos 00 meses 00 dias	15%
2021	Renata Catarina Daguetti	06/09/2020 a 02/09/2025	10 anos 00 meses 00 dias	10%
2006	Sílvia Corassa	05/09/2020 a 02/09/2025	10 anos 00 meses 00 dias	10%
601	Valdecir Anildo Dos Santos	01/02/1994 a 01/09/2025	30 anos 00 meses 03 dias	30%

Art. 2º–CONCEDE ainda, de acordo com o tempo líquido e, conforme prevê o artigo 68, da Lei nº 1807/2018, o total de adicionais especificados acima.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 02 de setembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452863

PORTARIA Nº 418/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letras “B”, da Lei Municipal nº 1858/2019, à servidora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De: Para:	
1697	Lenir Aparecida Roas Prestes	Gari	Ensino Fundamental completo	NFI-07	NFII-07

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 02 de setembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452864

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 28/2025

- a) Licitação nº: IL28/2025
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data de homologação: 02/09/2025
- d) Objeto da licitação: Aquisição e instalação de caçamba 6x1 de 1,0 m³ com kit hidráulico para máquina JCB
1589–ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0001-33)

Item	Material/serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	41985–Caçamba 6x1 1,0 m³	Un	JCB	1	53.177,40	53.177,40
2	41986–Kit hidráulico Caçamba 6x1	Un	JCB	1	24.100,00	24.100,00
3	41987–Console alavanca carregadeira	Un	JCB	1	895,00	895,00
4	41988–Parafuso m5 x 20mm 12.9	Un	JCB	10	4,90	49,00
5	41989–Tubo hidráulico de aço aux. Id	Un	JCB	1	1.850,00	1.850,00
6	41990–Tubo hidráulico de aço le	Un	JCB	1	1.850,00	1.850,00
7	41991–Mão de obra e deslocamento para instalação linha hidráulica dianteira e caçamba 6x1	Un	própria	1	5.350,00	5.350,00
Total (R\$):						87.271,40

Ampère-PR, 02/09/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod452869

EDITAL Nº 046/2025

RECONVOCAÇÃO

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RECONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado–PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 02 e 04 de setembro de 2025, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.

AGENTE DE APOIO

THAINARA APARECIDA DE LARA COMER

EDUCADOR FÍSICO

VALMIR DA COSTA PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de setembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452817

EDITAL Nº 047/2025**CONVOCAÇÃO**

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

Considerando desistências do Edital nº 043/2025 e 044/2025;

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado–PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 02 a 05 de setembro de 2025, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.

AGENTE DE APOIO

ALESSANDRA ELOISA SOUZA EXNER

PROFESSOR

TUANY DA SILVA SALLA

SANDRA PAGNONCELLI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA

PSICÓLOGO

FERNANDO FELIPE COSER

GEOVANA CORDEIRO SARMENTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO

KARINE ANDRETTI DE CAMARGO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de setembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452819

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 269/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legis que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

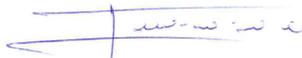
Art. 1º. Fica concedida pensão por morte, ao viúvo **JOÃO EVALDO PEREIRA RODRIGUES**, pelos direitos adquiridos da servidora aposentada **LORENA ZILIA RODRIGUES**, falecida em 08/07/2025, com provento integral até o teto do RGPS e sem paridade, com fundamento no artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor da pensão é de **R\$ 1.645,96** (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), consoante cálculo de proventos acostado ao processo administrativo, com revisão a ser procedida de acordo com a legislação específica.

Art. 3º. A pensão concedida neste Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de agosto de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2025

Cod452811

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto ao Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR

	NOME	COLOCAÇÃO
1	ROSANE RODRIGUES DE MORAES FRANCK	58º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 29 de agosto de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod452812

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

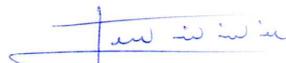
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito e CARLOS ALBERTO SANTIN, Secretário Municipal de Saúde, Barracão, Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE:**

Data: 25 de setembro 2025 (quinta-feira), às 13:30 (treze e trinta) horas.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Barracão

Objetivo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde relativas ao **SEGUNDO Quadrimestre de 2025** da Saúde.

Barracão/PR, 28 de agosto de 2025



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO BARRAÇÃO PR



CARLOS ALBERTO SANTIN
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Cod452827

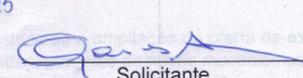
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 512	
Nome: CARLOS ALBERTO SANTIN	CPF: 319.619.089-72
Cargo ou função: SEC. DE SAÚDE	Matrícula: 2760
Órgão de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Conta Bancária: 734691303-6 Ag:4692-2 - CAIXA	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 04/09/2025 as 05h00 e retorno dia 04/09/2025 as 22H	
Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR	
Transporte utilizado: VEICULO DE TERCEIRO	Quantidade de Diárias: 1
Finalidade: CURSO SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> OUTROS: VISITA TÉCNICA	

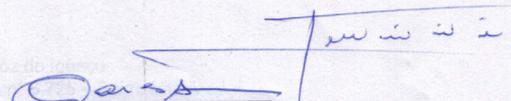
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 01/09/2025



Solicitante
 Autorizado Não autorizado



Autoridade Responsável

Cod452857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 248/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 546/2025, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º–A pedido, a partir de 31 de agosto de 2025, a Sra. CLAUDIA ALVES MOREIRA, portadora do documento de Identidade RG nº 9.XXX.132-X/PR, inscrita no CPF/MF nº XXX.456.XXX-43, do cargo em comissão de Assessor Educacional – CC4, revogando na íntegra a Portaria nº 159/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 29 de agosto de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod452831

PORTARIA Nº 249/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 559/2025, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º–A pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, a Sra. ROSELI DE FATIMA SANTOS, portadora do documento de Identidade RG nº 9.XXX.565-X/PR, inscrita no CPF/MF nº XXX.174.XXX-52, do cargo em comissão de Assessor de Ensino Pré-Escolar – CC4, revogando na íntegra a Portaria nº 176/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 01 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod452832

PORTARIA Nº 250/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 01 de setembro de 2025 a Sra. DANIELE MASSANERO, portadora do documento de Identidade RG nº 12.XXX.529-X/PR, inscrita no CPF/MF nº XXX.743.XXX-03, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Ensino Fundamental, junto ao Departamento de Educação, percebendo o equivalente ao símbolo CC-3, conforme a Lei 1.193/2025 que ampliou o número de vagas dos cargos em comissão, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 01 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod452858

PORTARIA Nº 251/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 01 de setembro de 2025 a Sra. MIRIAN SILVA, portadora do documento de Identidade RG nº 13.XXX.136-X/PR, inscrita no CPF/MF nº XXX.526.XXX-81, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Ensino Fundamental, junto ao Departamento de Educação, percebendo o equivalente ao símbolo CC-3, conforme a Lei 1.193/2025 que ampliou o número de vagas dos cargos em comissão, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 01 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2025

Cod452860

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 01 de setembro de 2025 a Sra. MICHELI APARECIDA DE SOUZA, portadora do documento de Identidade RG nº 14.XXX.295-X/PR, inscrita no CPF/MF nº XXX.814.XXX-43, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Ensino Pré-Escolar, junto ao Departamento de Educação, percebendo o equivalente ao símbolo CC-3, conforme a Lei 1.193/2025 que ampliou o número de vagas dos cargos em comissão, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 01 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod452861

TERMO DE APOSTILAMENTO 4 - CONTRATO 103/2021-PMCD

Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio novos e seus acessórios, os quais serão utilizados nas escolas da Rede Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 103/2021, decorrente do pregão 62/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2442 do DIOEMS de 10/09/2021, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do Contrato passando de:

DAIANE DAS NEVES OLIVEIRA,

para

VAGNER PALAMAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod452828

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Dispõe sobre a criação de comissão especial para avaliação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998, , RESOLVE:

Art.1º Aprovar ad referendum a criação de comissão especial para avaliação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025:

GESTÃO DO SUAS–Vanessa de Souza Mattiello;

CONTROLE SOCIAL–Nilton Cruz da Silva;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Fabrini Luana Ferreira Brandão;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS–Berenice Reis Kopstein;

SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA – Berenice Reis Kopstein;

CADASTRO ÚNICO – Sebastião Osni Brasil;

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–Criscy Nayara Lustoza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod452820

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

Decreta luto oficial na Câmara Municipal, por 01 (um) dia, em virtude do falecimento do Senhor Adilson Melo Leão, irmão da Vereadora Nara Melo Leão.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial de 01 (um) dia no âmbito da Câmara Municipal, em virtude do Senhor Adilson Melo Leão, irmão da Vereadora Nara Melo Leão.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares/PR, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BERNARDINO DE JESUS

Presidente

Cod452856

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1217/2025
02.09.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos Princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o PPA – Plano Plurianual 2026/2029, disposto na Lei Municipal nº. 1210, de 15 de julho de 2025, e suas respectivas alterações, para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o Exercício Financeiro de 2026, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos a presente Lei.

Parágrafo único. Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos e as Entidades das administrações direta e indireta.

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas, quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Projeto: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada Projeto e Atividade estarão vinculados a uma Função e a uma Subfunção.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º – Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 13 – Na fixação das despesas deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde, o Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

Art. 14 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da Execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 16 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Demonstrativo VIII, anexo à presente Lei.

Art. 17 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2025, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no PPA - Plano Plurianual para os períodos de 2026 a 2029.

Parágrafo único. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de abril do corrente Exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 02 de abril de 2025, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, e detalhamento especificando:

- número e data do ajuizamento da ação originária;
- número do precatório;
- tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago com atualização até 02 de abril de 2025;
- cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, alocará recursos aos Órgãos do Poder Executivo depois de deduzidos os recursos destinados:

- ao Legislativo;
- ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- ao pagamento do serviço da dívida;
- à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
- aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
- ao pagamento de precatórios inscritos até 02 de abril de 2025;
- à reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais Órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual de 2026 destinará para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art.5º. da Portaria MPO42, de 1999, e art. 8º da Portaria STN 163, de 2001.

§ 2º Caso não seja necessário à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados aos programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 23 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25 – Na execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I – realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o Exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do Exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mês acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320, de 1964, e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme contido nos arts. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF e não será considerado para fins do limite citado no inciso III;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o Exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e IX, não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite.

Art.26 – O limite autorizado no art. 25, I, não será onerado quando o crédito complementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria;

IV - o superávit financeiro apresentado no Exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;

b) austeridade na gestão dos recursos públicos;

c) modernização na ação governamental.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 29 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 30 - Os estudos para a definição dos orçamentos da receita para o Exercício de 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios.

Art. 31 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 – Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2025, em especial:

a) a concessão e redução de isenções fiscais;

b) a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

c) reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores;

d) o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

Parágrafo único. Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 35 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 36 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em Concurso Público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 37 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 40 – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na da Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

Art. 41 – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na da Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 44 – As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 45 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício, poderão ser reabertos no Exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48 – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 49 – Não sendo devolvido o autógrafa de Lei Orçamentária até o início do Exercício Financeiro de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- III - no final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal-RGF, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação;

IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE/PR, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 50 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso, para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de Consórcios com outros Municípios.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os Anexos da Lei nº. 1210, de 2025 – PPA (Plano Plurianual) 2026 a 2029, e suas alterações, de acordo com as alterações contidas relativo as atividades e os projetos mencionados em anexos da presente Lei.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) x 100	% PIB (a)PIB x 100	% RCL (a)RCL x 100	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) x 100	% PIB (a)PIB x 100	% RCL (a)RCL x 100	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) x 100	% PIB (a)PIB x 100	% RCL (a)RCL x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.251.488,00	12.251.488,00	-	100,00	12.251.488,00	12.251.488,00	-	100,00	12.251.488,00	12.251.488,00	-	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65
Receitas Totais (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	4.984.705,00	4.984.705,00	-	96,84	4.984.705,00	4.984.705,00	-	96,84	4.984.705,00	4.984.705,00	-	96,84
Despesas Totais (COM FONTES RPPS) (IV)	705.795,00	705.795,00	-	1,16	705.795,00	705.795,00	-	1,16	705.795,00	705.795,00	-	1,16
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (III)	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (II) - (IV)	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 10.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024		% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024		% PIB	% RCL	Variação (I)-(II)	Variação (I)-(II) em %
	Valor (R)	%			Valor (R)	%				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.874.923,00	100,00	-	100,00	48.874.620,63	125,74	-	91,51	9.999.697,63	25,72
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.361.893,00	98,65	-	98,65	48.874.620,63	127,42	-	90,28	10.512.727,63	27,44
Receitas Totais (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.361.893,00	98,65	-	98,65	48.874.620,63	127,42	-	91,08	10.512.727,63	27,44
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	37.648.174,00	96,84	-	96,84	46.333.538,79	120,43	-	88,628	8.685.364,79	22,37
Despesas Totais (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (III)	703.719,00	1,81	-	1,81	2.541.081,84	6,54	-	1,657	1.837.370,84	261,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (II) - (IV)	703.719,00	1,81	-	1,81	2.541.081,84	6,54	-	1,657	1.837.370,84	261,09
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	38.874.923,00	42.479.007,24
Receita Corrente Líquida - RCL	38.874.923,00	42.479.007,24

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 10.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				2026			
	Valor	%	% PIB	% RCL	Valor	%	% PIB	% RCL	Valor	%	% PIB	% RCL	Valor	%	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.701.795,00	100,00	-	100,00	38.874.923,00	112,01	-	100,00	42.479.007,24	122,41	-	100,00	48.874.620,63	143,72	-	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.314.730,00	98,88	-	98,88	38.361.893,00	111,77	-	98,65	42.319.130,00	122,15	-	98,65	48.874.620,63	143,72	-	98,65
Receitas Totais (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.314.730,00	98,88	-	98,88	38.361.893,00	111,77	-	98,65	42.319.130,00	122,15	-	98,65	48.874.620,63	143,72	-	98,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	33.626.175,00	96,84	-	96,84	37.648.174,00	111,96	-	96,84	41.738.255,00	120,89	-	96,84	46.333.538,79	120,43	-	96,84
Despesas Totais (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (III)	685.555,00	1,92	-	1,92	703.719,00	2,00	-	1,81	580.775,00	1,70	-	1,81	2.541.081,84	6,54	-	1,657
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (II) - (IV)	685.555,00	1,92	-	1,92	703.719,00	2,00	-	1,81	580.775,00	1,70	-	1,81	2.541.081,84	6,54	-	1,657
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	685.555,00	1,92	-	1,92	703.719,00	2,00	-	1,81	580.775,00	1,70	-	1,81	2.541.081,84	6,54	-	1,657

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 10.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024		2023		2022		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	74.686.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00	58.162.310,00	100,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	74.686.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00	58.162.310,00	100,00	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024		2023		2022		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

RECEITAS REALIZADAS	R\$ 1.00		
	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	159.669,84	779.183,62	1.402.450,00
Alienação de Bens Móveis	159.669,84	779.183,62	1.402.450,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
DESPESAS DE CAPITAL	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
Investimentos	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=(a)-(d)-(II)	2023 (h)=(b)-(e)-(III)	2022 (i)=(c)-(f)-(IV)
VALOR (III)	(175.233,78)	620.045,15	1.196.915,47

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Dúvidas beneficentes	Contribuinte	24.750,00	27.225,00	29.948,00	A compensação será realizada através de medidas a serem adotadas pela Administração Municipal
TOTAL			24.750,00	27.225,00	29.948,00	

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

EVENTO	Valor Previsto 2026	
	R\$ 1.00	%
Aumento Permanente da Receita	64.150.350,00	100,00
(-) Transferências Constitucionais	54.369.800,00	84,77
(-) Transferências ao FUNDEB	8.227.300,00	12,82
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.553.250,00	2,42
Redução Permanente das Despesas (II)	-	-
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.553.250,00	2,42
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	-
Novas DOCC	-	-
Novas DOCC geradas por PPP	-	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III)-(IV)	1.553.250,00	2,42

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

Descrição	R\$ 1.00	
	Valor	Providências
Frustração na cobrança de dívida ativa	100.000,00	Cobrança via judicial 100.000,00
Campanha na área de saúde	80.000,00	Campanhas na área de saúde 80.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL 180.000,00
TOTAL	180.000,00	TOTAL 180.000,00

FONTE: Divisão Municipal de Tributação

RESOLUÇÃO 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 909/2016, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a deliberação em Ata deste Conselho Municipal, realizada no dia 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Pela aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de setembro de 2025.


Rozemeri Tomé

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Cod452820

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA
Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2025 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguçu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Análise da Prestação de Contas do 2º. Quadrimestre do Exercício de 2025 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod452833

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de antígenos acidificado tamponado para diagnóstico de brucelose, bem como de tuberculina PPD bovina e tuberculina PPD aviária para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod452837

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 23/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ZN SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e ZN SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 47.755.840/0001-28, situada na Rua Brasil, 484, Centro, CEP 85.635-000, na cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO DEJALMA ZANELATO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 759.940.709-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 153/2024, de 03 de junho de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, findando em 02 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada possa executar todos os serviços descritos no Contrato, dessa forma, o prazo de vigência foi dilatado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZN SERVIÇOS LTDA
AUGUSTO DEJALMA ZANELATO
CONTRATADA

Cod452838

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 43/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.374.646/0001-01 e Inscrição Estadual nº 4101157194, situada na Rua Rio Negro, 686, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP:85816-500, neste ato representada pelo senhor JOÃO ANTONIO BELLON, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.242.307.669-04 e Cédula de Identidade nº. 1.344.418, residente e domiciliado em na Rua Rio Negro, 886, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP:85816-500, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 266/2024, de 03 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura.

2.2-Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 6 (seis) meses. O aditivo está amparado na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
JOÃO ANTONIO BELLON
CONTRATADA

Cod452839

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 43/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.381.440/0001-25, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 01, na cidade de Pinhão, Paraná, neste ato representada pelo senhor GILBERTO MARINESKI CALDAS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 057.521.959-93 e Cédula de Identidade nº. 9.361.158-6, residente e domiciliado Na Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, 168, Centro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 268/2024, de 03 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1—A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura.

2.2—Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 6 (seis) meses. O aditivo está amparado na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
GILBERTO MARINESKI CALDAS
CONTRATADA

Cod452840

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O Poder Legislativo de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguçu, 098, Centro, inscrita no CNPJ do M/F sob nº 01.040.648/0001-54, representado pelo Presidente, em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor Alencar Jose Luchtenberg, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e, especialmente, a comissão parlamentar da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública, para participarem da Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2025, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 14:30 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito na Avenida Iguçu, 098, Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º, da Lei 1011/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Alencar Jose Luchtenberg
Presidente

Cod452830

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Alencar José Luchtenberg, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica, constantes do Processo Administrativo nº 4/2025.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025 à empresa PROF. RODRIGO MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.583.744/0001-11, por ter atendido aos requisitos de singularidade do objeto e notória especialização, apresentando a proposta adequada para a Administração Pública, no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para o(s) item(ns) abaixo descrito(s).

HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025, referente ao Processo Administrativo nº 4/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da referida empresa nos termos definidos.

Dados da Contratação:

Processo Administrativo nº: 4/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025.

Data da Homologação: 28 de Agosto de 2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e específica em reintegração judicial para gestão de pessoas, departamento pessoal e eSocial.

Item(ns) Homologado(s):

Item	Especificações	Un.	Qtd.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Consultoria técnica e específica em reintegração judicial para gestão de pessoas, departamento pessoal e eSocial.	h	3	350,00	1.050,00
Valor Total Global em R\$					1.050,00

Valor Total Global Homologado: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Contratada: PROF. RODRIGO MORAES LTDA, CNPJ nº 39.583.744/0001-11.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 01 de Setembro de 2025.

Alencar Jose Luchtenberg
Presidente

Matrícula 28-0/6

Cod452823

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025

Contrato nº: 3/2025.

Processo Administrativo nº: 4/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº: 1/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, CNPJ nº 01.040.648/0001-54.

Contratada: PROF. RODRIGO MORAES LTDA, CNPJ nº 39.583.744/0001-11, com sede na rua Adolfo Alves Ferreira, número 230, Apartamento 704-A, Bairro Vila Marumby, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.005-250.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e específica em reintegração judicial para gestão de pessoas, departamento pessoal e eSocial.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Categoria
Câmara Municipal	1760 01 001 01 031 0001 2 001	1	3.3.90.39.05.00

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, caso haja interesse e necessidade da Administração.

Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2025.

Alencar Jose Luchtenberg
Presidente

Matrícula 28-0/6

Cod452824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPALTRAN-PALMAS até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGM409	277330804041766	13/09/2025	55417	R\$ 195,23
BC72J69	277330804041762	13/09/2025	55417	R\$ 195,23
BS48E14	277330804041765	13/09/2025	55509	R\$ 195,23
JAS8E4	277330804041767	13/09/2025	55414	R\$ 195,23
MARU230	277330804041768	13/09/2025	55417	R\$ 195,23
QOAT944	118100100219420	13/09/2025	55222	R\$ 195,23
REN2034	277330804041774	13/09/2025	55417	R\$ 195,23
RYV7002	277330804041776	13/09/2025	55417	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPALTRAN-PALMAS até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AL Y8F87	1181001002991816	17/08/2025	55300	
ANR1877	1181001002182425	18/08/2025	55302	
AJL2031	1181001002811059	17/08/2025	55300	
AJ8C610	1181001002195520	17/08/2025	55411	
AJ2R522	1181001002195521	17/08/2025	55411	
AJ23882	1181001002124472	18/08/2025	54900	
MH20241	1181001002124219	18/08/2025	75221	
QPC4950	11810010021732411	18/08/2025	55411	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPALTRAN-PALMAS até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJL0104	1181001002056119	10/09/2025	54910	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPALTRAN-PALMAS até 10/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJLV1220	1181001002154445	14/09/2025	55220	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPALTRAN-PALMAS até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJ8H722	277330804040949	11/09/2025	55417	R\$ 195,23
AJ7R475	277330804040948	10/09/2025	55411	R\$ 195,23
BS48E14	277330804040949	10/09/2025	54922	R\$ 195,23
MELU204	277330804040943	10/09/2025	55411	R\$ 195,23
MARU230	277330804040949	10/09/2025	55900	R\$ 195,23
MEL4443	277330804040944	10/09/2025	55411	R\$ 195,23
QNE11027	2773308040409170	13/09/2025	55417	R\$ 195,23
RCO2811	277330804040949	10/09/2025	53900	R\$ 195,23
RMP8855	277330804040947	13/09/2025	55417	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPALTRAN-PALMAS até 09/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BS48E14	1181001001050996	08/08/2025	55411	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPALTRAN-PALMAS até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANR181	1181001002193206	11/09/2025	55411	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPALTRAN-PALMAS até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJ79823	2773308040402223	24/10/2024	50200	R\$ 300,48

Cod452799



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPALTRAN-PALMAS até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
CSUR111	118100100205606	12/09/2025	55222	
BC20445	1181001002181332	12/09/2025	55414	
QOCE037	1181001002191626	12/09/2025	55222	
QOQW738	1181001002191627	12/09/2025	55222	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPALTRAN-PALMAS até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
NR41442	118100100200210	07/09/2025	50200	

Cod452800



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALMAS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 Conselho Municipal de Saúde de Palmas - Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre análise e aprovação pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Sétima Reunião Ordinária realizada em 05 de Agosto de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas - PR, na Sétima Reunião Ordinária realizada em 05 de Agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do colegiado o Plano Municipal de Saúde 2022 à 2025 apresentado pela Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 05 de Agosto de 2025

Célio Schemosk Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Célio Schemosk Ribas
Pres. do Conselho M. de Saúde
CPF: 237.080.283-54
Telefone: 330

Rua Travessa Oliveira, 1010 – Telefone (46) 3263-7025 – Palmas – Paraná
E-mail: cmspalmas@pmp.pr.gov.br

Cod452803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX, da Lei Orgânica de Pranchita, resolve **CONCEDER**

à servidora abaixo, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por habilitação na Classe de Nível de Vencimento, pela apresentação de comprovante de grau de escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 576/2001 e Lei 1113/2015:

NOME	NÍVEL	CARGO
Marcela de Fátima Novak	F 2	Enfermeira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod452842

DECRETO Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, e nos termos das leis municipais nº 576/2001, nº 1113/2015 e Lei Federal Complementar nº 173/2020 e Lei Federal Complementar nº 191/2022, resolve **CONCEDER**

Gratificação por Tempo de Serviço (quinquênio) de 5%, aos seguintes servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo:

SERVIDOR	PERÍODO
Edneia Aparecida Munhoz Roque	02/2018 a 09/2025
Irace Antonio Tombini	09/2020 a 09/2025
Lidiane Maria Barili	02/2018 a 09/2025
Luiz Borba	02/2019 a 09/2025
Sueli Maria Polga do Prado	09/2020 a 09/2025
Vaguimara Aparecida Zanella de Jesus	09/2020 a 09/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod452843

DECRETO Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX, da Lei Orgânica de Pranchita, e nos termos das leis municipais nº 1113/2015 e nº 576/2001, resolve **ENQUADRAR**

a servidora abaixo, na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade, nas respectivas tabelas de vencimentos, em razão da conclusão do Estágio Probatório e consequente efetivação no serviço público:

NOME	CARGO	NÍVEL
Rakel Cristina Bressan	Nutricionista	Pós Graduação – Lato Sensu

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod452844

DECRETO Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER** aos servidores abaixo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por merecimento na Classe de Nível de Vencimento, em conformidade com a avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1113/2015, Lei Municipal 967/2012 e Lei Federal Complementar nº 173/2020:

SERVIDOR	NÍVEL	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Alicir Daiprai	15	09/2023 a 09/2025	Professora
Antonio Joel Padilha (Turno de 13/02/1995)	15	09/2023 a 09/2025	Professor
Edneia Aparecida Munhoz Roque (Turno de 07/02/2008)	08	09/2023 a 09/2025	Professora
Lidiane Maria Barili	06	02/2021 a 09/2025	Professora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod452845

DECRETO Nº 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, por determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em conformidade com o Edital de Convocação 03/2025, de 28 de agosto de 2025, resolve **NOMEAR**

GIRLE RACHEL SCHULTZ, CPF nº 557.718.741-91, como Conselheira do Conselho Tutelar de Pranchita, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de exoneração, a pedido, da Conselheira Fabielle Aparecida da Silva Giongo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR Prefeito

Cod452848

DECRETO Nº 193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 1.388/2025, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a possibilidade de ampliação excepcional e transitória da jornada de trabalho dos servidores efetivos em jornada parcial, resolve **ALTERAR**

A jornada de trabalho da servidora MARIA INÊS DA SILVA ROCKEMBACH, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod452849

DECRETO Nº 192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, resolve **EXONERAR**

DELMAR ANTONIO FERNANDES BORGES, CPF nº 368.732.179-72, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Transportes, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod452850

PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER**

à CLECI PIENOW BITENCOURT, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 15 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod452851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e denomina Ruas no perímetro urbano do Município.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Rua sem denominação: que liga a Rua da Consolação à Rua Nair Camargo Romanino, situada a leste dos lotes 08 e 09, da Quadra 04 do loteamento Romanino e a Oeste de Parte do Lote 102-A, Gleba 01 da Colônia Mirim, localizada no Bairro Morumbi, passa a denominar-se “Bruno Juarez Duarte”.

Art. 2º Rua sem denominação: que liga a Rua da Consolação à Rua Nair Camargo Romanino, situada entre Parte do Lotes 102-A, Gleba 01 da Colônia Mirim, localizado no Bairro Morumbi, passa a denominar-se “Prefeito Sirio Albino Hoffmann”.

Art. 3º A Rua Francisco Felix, com área de 1.596,71 m²; situada entre as Quadras 06, 07 e 08 do Loteamento Kotz, Bairro Cristo Rei, aprovada pela Lei nº 1.799/2017, passa a denominar-se: “Vereador Nelson Canan”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de setembro de 2025. PAULO SERGIO DAL ALBA - Prefeito Interino Municipal

Cod452836

LEI Nº 2.118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.043, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os cargos do concurso público do Município de São João, para modificar a exigência de escolaridade do cargo de Analista Administrativo.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.043, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para o cargo de Analista Administrativo, será exigida a escolaridade de curso superior completo em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de setembro de 2025. PAULO SERGIO DAL ALBA.

Cod452847

DECRETO Nº 3.397, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.072.253,08 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.072.253,08 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.123.0403.2053	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.010,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00

	SUBTOTAL	233.010,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.487,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	168.423,31
1370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	168.632,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1454	00138-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
	SUBTOTAL	717.543,08
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2093	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3741	00854-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CAD UNICO - PROCAD SUAS	6.700,00
	SUBTOTAL	6.700,00
	TOTAL	1.072.253,08

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.333.0402.2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	133.010,00
27.812.2701.1003	CONSTRUÇÃO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	233.010,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1421	00138-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.487,64
1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	168.423,31
1452	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	168.632,13
	SUBTOTAL	717.543,08
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	

99.999.9999.9019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4340	00999-Reservas de Contingências	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	1.065.553,08

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CAD UNICO - PROCAD SUAS - FONTE 854	6.700,00
	TOTAL	6.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 02 de setembro de 2025. PAULO SÉRGIO DAL ALBA.

Cod452854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O Prefeito em Exercício do Município de São João – Estado do Paraná, PAULO SERGIO DAL ALBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90055/2025, referente ao Aquisição de eletrodomésticos diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João/PR, com a adjudicação do objeto da licitação conforme abaixo:

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Total (R\$)
01	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	2.590,00
02	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	5.546,24
03	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	5.556,00
04	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	1.566,00
05	MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA	31.411.615/0001-34	358,00
06	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	49.418.054/0001-60	5.550,00
07	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	3.250,00
08	MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA	31.411.615/0001-34	3.120,00
09	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	597,29
10	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	2.018,00
11	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	898,00
12	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	1.920,00
13	MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA	31.411.615/0001-34	4.800,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João/PR, 02 de setembro de 2025.

Contrato 354/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: ANDEELI QUADROS 049*****84 – CNPJ: 40.369.239/0001-58. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Viação, Obras e Serviços Públicos; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo e Esporte; e Educação. Valor: R\$ 12.518,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025– Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 02 de setembro de 2025.

Contrato 355/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – CNPJ: 21.027.555/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e digitalização, com fornecimento de impressoras e multifuncionais, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, material de consumo e suprimentos (exceto papel). Valor: R\$ 218.500,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem Pregão Presencial nº 056/2025. Data da assinatura: 02 de setembro de 2025.

Cod452865

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO



ATO DO PRESIDENTE nº 9/2025

HOMOLOGA RESSARCIMENTO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, Fabiana Mioranza, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2098/2025, resolve:

Art. 1º - Homologar pagamento de ressarcimento do mês de junho abaixo especificado:

I.Nome	Fabiana Mioranza
CPF	096.975.939-81
Cargo	vereadora
Município Destino/UF:	Pérola do Oeste/Pr
Objetivo da viagem:	Ressarcimento de despesa em razão de gastos efetuados com Alimentação na participação juntamente com a Vereadora Jaqueline F. Pinto de Oliveira durante o evento: Projeto de interiorização da UVEPAR. Pelo fortalecimento e a inovação dos Legislativos Municipais, em Pérola d' Oeste/PR..
Descrição das despesas:	2 Almoços
Data início	05/08/2025
Data fim	05/08/2025
Valor total do adiantamento:	R\$ 54,84

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João, 29 de agosto de 2025.


FABIANA MIORANZA
Presidente

SÃO JOÃO CÂMARA DE VEREADORES
PROTÓTIPO Nº 14.489/2025
Data: 29/08/2025 - Horário: 10:51
Administrativo

Cod452801

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Lei Complementar nº 003/2024, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a alteração dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 002/2024 e dá outras providências, publicada no Diário Oficial/Órgão Oficial do Município de Verê, não constaram os anexos I e II que integram a referida norma devidamente aprovada.

Assim, para que surta os devidos efeitos legais, ficam republicados juntamente com esta errata os Anexos I e II, que passam a integrar a publicação da referida Lei.

Esclarecemos, ainda, que o Anexo II terá vigência de 27 de março de 2024 até 27 de março de 2025, em razão da entrada em vigor da Lei nº 671/2025, permanecendo vigentes, após esse prazo, apenas as disposições constantes do Anexo I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CARGO NO PLANO DE CARREIRA	NÚMERO DE VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	GRUPO OCUPACIONAL
Advogado	1	COORDENAR SUPERVISIONAR E EXECUTAR, EM GRAU DE MAIOR E MENOR COMPLEXIDADE, ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA JURÍDICA PARA AUTORIDADES NAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO, REPRESENTANDO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE O MUNICÍPIO, SEMPRE QUE AUTORIZADO.	20 Horas	Superior completo em Direito e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I
Agente Comunitário de Saúde	13	EXERCER ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PARTIR DOS REFERENCIAIS DA EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE, MEDIANTE AÇÕES DOMICILIARES OU COMUNITÁRIAS, INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS QUE NORMALIZAM A SAÚDE PREVENTIVA E A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA COMUNIDADE ASSISTIDA ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DE SAÚDE, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE PROTEÇÃO DA CIDADANIA, SOB SUPERVISÃO DO GESTOR MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, ART. 3º, CAPUT OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.	40 Horas	Ensino Completo Médio	II
Agentes de Combate as Endemias	5	TEM COMO ATRIBUIÇÃO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS E SOB SUPERVISÃO DO GESTOR MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, ART. 4º, CAPUT.	40 Horas	Ensino Completo Médio	II
Assistente Administrativo	7	EXECUTAR ATIVIDADES DE SUPORTE À GESTÃO JUNTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONFORME EXIGÊNCIAS DAS DIFERENTES ÁREAS DE	40 Horas	Ensino Completo Médio	II

CP

		ATUAÇÃO, REALIZANDO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM ORIENTAÇÕES CONDIZENTES À SUA ATIVIDADE EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO NO SETOR EM QUE ESTÁ LOTADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS NAS MAIS DIFERENTES TAREFAS PREENCHE DOCUMENTOS, REDIGE TEXTOS, EFETUA CÁLCULOS, RECEBE DOCUMENTOS SEMPRE QUE DESIGNADO.			
Assistente Social	3	PLANEJAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR PLANOS E PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; ATUAR NO TRABALHO DE MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, BEM COMO DE TREINAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, GRUPOS DE MÃES, GRÊMOS ESPORTIVOS E COMISSÕES REPRESENTATIVAS DAS COMUNIDADES ONDE ATUA, EFETUAR TRABALHO CONJUNTO COM PAIS E SERVIDORES NO QUE SE REFERE AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES, DISCUTINDO TAMBÉM SITUAÇÕES MAIS ABRANGENTES, COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO, DESEMPREGO E HABITAÇÃO, FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE; DESENVOLVER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO POPULAR GRUPOS QUE COMPÕEM A ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE, TAIS COMO DE MÃES, DE VISITANTES, DE IDOSOS, DE PAIS, DE CRIANÇAS, DE CRECHES, DE HIPERTENSOS, DE TEATRO, DE MÚSICA, DE DANÇAS, DE ARTES, DE CULTURA, DE LAZER E OUTROS; IDENTIFICAR PROBLEMAS ECONÔMICO-SOCIAIS DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DE OBSERVAÇÕES, ENTREVISTAS E PESQUISAS, VISANDO FORNECER SUBSÍDIO A OUTROS TÉCNICOS.	40 Horas	Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I

CP

Auxiliar Administrativo	7	PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONFORME EXIGÊNCIAS DAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO, ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E ORIENTAÇÕES CONDIZENTES À SUA ATIVIDADE, EFETUA DIVERSAS TAREFAS BUROCRÁTICAS, CONFERINDO DOCUMENTOS, PREPARANDO CORRESPONDÊNCIAS, ATUALIZANDO REGISTROS NOS MEIOS NECESSÁRIOS E ATENDENDO O PÚBLICO EM GERAL SEGUINDO ROTINAS ESTABELECIDAS. EXECUTAR TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DO TESOUREIRO PÚBLICO MUNICIPAL, ELABORANDO PLANOS, ACOMPANHANDO E INFORMANDO PROCESSOS A FIM DE CONTRIBUIR PARA QUE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA FISCAL DO MUNICÍPIO SE COMPATIBILIZE COM AS DEMAIS MEDIDAS DE INTERESSE DO DESENVOLVIMENTO.	40 Horas	Ensino Fundamental Completo	III
Auxiliar de Consultório Dentário	3	RECEPCIONAR AS PESSOAS NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PROCURANDO IDENTIFICÁ-LAS E AVERIGUAR SUAS NECESSIDADES, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES, RECEBER RECADOS OU ENCAMINHÁ-LAS AO CIRURGIÃO DENTISTA E EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES AO TRABALHO DO CIRURGIÃO DENTISTA, VISANDO A AGILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETUAR O CONTROLE DA AGENDA DE CONSULTAS, VERIFICANDO HORÁRIOS E DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS, RECEBER OS PACIENTES COM HORÁRIOS PREVIAMENTE MARCADOS PROCURANDO IDENTIFICÁ-LOS, AVERIGUANDO AS NECESSIDADES E O HISTÓRICO DOS PACIENTES. AUXILIAR O PROFISSIONAL NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TAREFAS COMO MANUSEAR O SEGURADOR DE SALIVA, FAZER O AFASTAMENTO LINGUAL E ALCANÇAR	40 Horas	Curso Auxiliar em Saúde Bucal e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	II

CP

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Fones: (46) 3535-8000 SITE: www.vere.pr.gov.br
RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO I

TABELA DE ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



CP

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3438

Página 23 / 028

		OS MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. FAZER MANIPULAÇÃO DE MATERIAL PROVISÓRIO E DEFINITIVO USADO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA. PREPARAR O MATERIAL ANESTÉSICO, DE SUTURA, POLIMENTO, BEM COMO PROCEDER À TROCA DE BROCAS. PREENCHER COM DADOS NECESSÁRIOS A FICHA CLÍNICA DO PACIENTE. APÓS O EXAME CLÍNICO TER SIDO REALIZADO PELO ODONTÓLOGO, FAZER A SEPARAÇÃO DO MATERIAL E INSTRUMENTOS CLÍNICOS EM BANDEJAS PARA SER UTILIZADO PELO PROFISSIONAL. ZELAR PELA BOA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS. PREPARAR, ACONDICIONAR E ESTERILIZAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR. IMEDIATO.			
Auxiliar de Enfermagem	1	RECEPCIONAR PACIENTES E REALIZAR PRIMEIROS ATENDIMENTOS, APLICANDO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE SUA COMPETÊNCIA EM UNIDADES AMBULATORIAIS EXERCENDO TRABALHO EM UNIDADES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE; FAZER CURATIVOS; APLICAR OXIGENOTERAPIA, NEBULIZAÇÃO, ENTEROCLOUSMA, ENEMA DE CALOR OU FRIO; EXECUTAR TAREFAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO E APLICAÇÃO DE VACINAS, EFETUAR O CONTROLE DE PACIENTES E DE COMUNICANTES EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; REALIZAR TESTES E PROCEDER À SUA LEITURA PARA SUBSÍDIO DE DIAGNÓSTICO; COLHER MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS; PRESTAR CUIDADOS DE ENFERMAGEM PRÉ E PÓS OPERATÓRIO; CIRCULAR EM SALA DE	40 Horas	Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	II

Fonoaudiólogo	1	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA PORTADORES DE DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS. PLANEJAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO, PROMOVENDO ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EXECUTANDO SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, AMBULATORIOS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES, HOSPITAIS E INDUSTRIAS, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ESTRUTURANDO A ATUAÇÃO DO CARGO EM SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES E DEMANDA POPULACIONAL. IDENTIFICAR PROBLEMAS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO HUMANA, TANTO VERBAL QUANTO NÃO VERBAL, EMPREGANDO TÉCNICAS E/OU APARELHOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO, VISANDO O TREINAMENTO FONÉTICO, DICCÇÃO E OUTRAS PARA POSSIBILITAR O APERFEIÇOAMENTO E/OU REABILITAÇÃO DA FALA.	40 Horas		Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I
Gari	20	EXECUTA ATIVIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS COLETADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, DE VARRIÇÃO DE RUAS, PARQUES, JARDINS E OUTRO LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO DE CALÇADAS, SARJETAS E CALÇADÕES, DE ACONDICIONAMENTO DO LIXO E ENCAMINHAMENTO PARA ATERROS SANITÁRIOS OU ESTABELECIMENTOS DE TRATAMENTO E RECICLAGEM. REALIZA ATIVIDADES DE NATUREZA BRAÇAL, NOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	40 Horas		Ensino Fundamental Completo/Incompleto	III

Auxiliar de Serviços Gerais	25	QUIRURGIA E, SE NECESSÁRIO, INSTRUMENTAR; EXECUTAR ATIVIDADES DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. REALIZA TRABALHOS DE LIMPEZA EM GERAL A FIM DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, BEM COMO EXECUTA TRABALHOS INERENTES A CULTURA DE ÁRVORES, SELECIONANDO SEMENTE, PLANTANDO-AS E PROMOVENDO SEU DESENVOLVIMENTO DE SEMEANTEIRAS, A FIM DE POSSIBILITAR O POSTERIOR TRANSPLANTE DESSAS MUDAS PARA ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE. EXECUTA SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO. PREPARA TERRA, ADUBANDO E CORRIGINDO DEFICIÊNCIAS PARA RECEBER MUDAS E PLANTAS. AUXILIA NA PODA DAS PLANTAS NA ÉPOCA CERTA. COMBATE PRAGAS E CONTROLA AS DOENÇAS. AUXILIA A SEPARAÇÃO DE LIXO PARA RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO OU SUCATEAMENTO. REALIZA PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS, DIVISÓRIAS, FÓRROS OU OUTROS NO MESMO SENTIDO E DE BAIXA COMPLEXIDADE. AUXILIA NA REMOÇÃO DOS MÓVEIS SOB ORIENTAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL. FAZ RONDA PARA EXAMINAR O FECHAMENTO CORRETO DA REPARTIÇÃO OU DEPARTAMENTO LOTADO. EXAMINA AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS E CONSTANDO IRREGULARIDADE PREENCHE O FORMULÁRIO INDICADO.		Ensino Fundamental Completo/Incompleto	III
Contador	1	PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, DE PESSOAL E ADMINISTRATIVA, ORIENTANDO GESTORES E TÉCNICOS DAS	40 Horas	Superior completo em Ciências Contábeis e Registro no respectivo	I

Instrutor de Educação Física	6	PLANEJA, EXECUTA E COORDENA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTEGRADAS SÓCIO-DESPORTIVO EDUCATIVA DE INCLUSÃO, MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA, DE PREVENÇÃO À SAÚDE E DE CIDADANIA DO PÚBLICO QUE UTILIZA OS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE LAZER E ESPORTES COORDENAR, PLANEJAR, PROGRAMAR, SUPERVISIONAR, DINAMIZAR, DIRIGIR, ORGANIZAR, AVALIAR E EXECUTAR TRABALHOS, PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA, REALIZAR TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES E ELABORAR INFORMES TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E PEDAGÓGICOS, TODOS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DO DESPORTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.996, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998, ART. 3º, CAPUT, OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.	20 Horas		Superior completo em Educação Física e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I
Mecânico	3	REALIZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PREPARANDO PEÇAS PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS. INSPECIONA E TESTA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E PLANEJA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA FROTA MUNICIPAL, FAZENDO OS AJUSTES NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS, BEM COMO EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO. EXECUTA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS, REPARA OU SUBSTITUI PEÇAS, FAZ AJUSTES NECESSÁRIOS, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO CONVENIENTES, UTILIZANDO	40 Horas		Ensino Fundamental Completo	III

Enfermeiro	6	DIFERENTES ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXECUTANDO BALANÇOS, BALANÇETES E OUTRAS ATIVIDADES CONTÁBEIS, DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS, VERIFICAR E CONCILIA RECEITAS E DESPESAS, ELABORAR E PROVIDENCIAR RELATÓRIOS ESPECÍFICOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA CONTÁBIL.		Conselho/Orgão de Classe	
Enfermeiro	6	DIREÇÃO E CHEFIA DE SERVIÇOS E DA UNIDADE DE ENFERMAGEM, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E AUXILIARES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, CONSULTORIA, AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIA DE ENFERMAGEM. PARTICIPAR NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE, BEM COMO DOS PLANOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE EM ROTINA APROVADA PELA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE. EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PARTO SEM DISTÓXIA, BEM COMO ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À GESTANTE, PARTURIENTE, PUERPERA E AO RECENTE-NASCIDO. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E ATIVIDADES QUE VISEM À MELHORIA DE SAÚDE DA PESSOA HUMANA, DA FAMÍLIA E DA POPULAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE TREINAMENTO.	40 Horas	Superior completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I
Engenheiro Civil	1	PLANEJAR, ANALISAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR PROJETOS CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO E ESPECIALIDADE VISANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES. ELABORANDO E DIRIGINDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ESTUDANDO CARACTERÍSTICAS E PREPARANDO PLANOS, MÉTODOS DE TRABALHO E DEMAIS DADOS	40 Horas	Superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo	I

Médico	4	FERRAMENTAS, MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE CONTROLE PARA ASSEGURAR A ESSAS MÁQUINAS O FUNCIONAMENTO REGULAR E EFICIENTE. OPERA EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM. PRESTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO CIDADÃO EFETUANDO EXAMES MÉDICOS, DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER OU MEDICAMENTOS E APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA PARA PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR AO PACIENTE. PODE ATUAR EM OUTROS SEGMENTOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA E DOS TRABALHADORES, INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO QUIRÚRGICA E PRESCRIÇÃO DOS CUIDADOS MÉDICOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS. INDICAÇÃO DA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS, SEJAM DIAGNÓSTICOS, TERAPÊUTICOS OU ESTÉTICOS, INCLUINDO OS ACESSOS VASCULARES PROFUNDOS, AS BIÓPSIAS E AS ENDOSCÓPIAS, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA INICIAL PARA A VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, BEM COMO DAS MUDANÇAS NECESSÁRIAS DIANTE DAS INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, E DO PROGRAMA DE INTERRUÇÃO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, INCLUINDO A DESINTUBAÇÃO TRAQUEAL, EXECUÇÃO DE SEDAÇÃO PROFUNDA, BLOQUEIO ANESTÉSICOS E ANESTESIA GERAL, EMISSÃO DE LAUDOS DOS EXAMES ENDOSCÓPICOS E DE IMAGEM, DOS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS INVASIVOS E DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, DETERMINAÇÃO DO PROGNÓSTICO RELATIVO AO DIAGNÓSTICO NOSOLÓGICO, INDICAÇÃO DE INTERNAÇÃO E ALTA MÉDICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E EXAMES MÉDICO-LEGAIS,	20 Horas		Superior completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I
--------	---	--	----------	--	---	---

Escriturário	1	REQUERIDOS PARA POSSIBILITAR E ORIENTAR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DAS OBRAS E ASSEGURAR OS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS. PREENCHE FORMULÁRIOS, PROTOCOLA RECEBIMENTOS OU ENTREGAS, TRANSCREVE DADOS, FAZ PEQUENOS CÁLCULOS CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS NOS PROCEDIMENTOS COMO APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA E DEMAIS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	40 Horas	Ensino médio completo	II
Farmacêutico	3	PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FARMÁCIA E DISPENSÁRIOS DO MUNICÍPIO, CUIDANDO E CONTROLANDO DO ESTOQUE, DISPOSIÇÃO, ACONDICIONAMENTO E REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ORIENTAR DE FORMA ESPECIALIZADA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E MEDICAMENTOS, INCLUSIVE COM A MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU REMÉDIOS, DESDE QUE AUTORIZADOS PELO GESTOR, UTILIZANDO PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.	40 Horas	Superior completo em Farmácia e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I
Fisioterapeuta	3	FISIOTERAPIA ATIVA E PASSIVA EM CASOS DE PÓS-OPERATÓRIO E REABILITAÇÃO, FISIOTERAPIA PARA CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEURO-PSICOMOTOR, ORIENTAÇÃO ÀS FAMILIARES DE PESSOAS IDOSAS OU COMOTASAS PARA TAPOTAGEM, MUDANÇA DE DECUBITO, MASSAGEM PARA PREVENÇÃO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; FISIOTERAPIA ATIVA E PASSIVA PARA MEMBROS FRATURADOS COM ATROFIA PÓS USO DE APARELHO GESSADO; PREPARO DE MEMBRO AMPUTADO PARA USO DE PRÓTESE;	20 Horas	Superior completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I

Monitor Educacional	7	EXECUTADOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, GENÉTICAS E DE BIOLOGIA MOLECULAR, ATESTAÇÃO MÉDICA DE CONDIÇÕES DE SAÚDE, DOENÇAS E POSSÍVEIS SEQUELAS, ATESTAÇÃO DO ÓBITO, EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.				
Monitor Educacional	7	ORGANIZAR, PROMOVER, CRIAR E INCENTIVAR AS ATIVIDADES EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE DESENHOS, PINTURAS, CONVERSACÃO OU OUTROS MEIOS, PRESTANDO AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AUXILIAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SE DESENVOLVEREM FÍSICA, MENTAL, EMOTIVA E SOCIALMENTE. REALIZAR ATIVIDADES QUE LEVEM AS CRIANÇAS A SE EXPERIMENTAREM ATRAVÉS DE DESENHOS, PINTURAS, CONVERSACÃO, CANTO OU POR MEIOS, AUXILIANDO-AS NESTAS ATIVIDADES PARA SE DESENVOLVEREM.	40 Horas		Ensino Médio Completo	II
Motorista	33	REMOÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTE DE PESSOAS COM SEGURANÇA PARA AS LOCALIDADES PREVISTAS. DIRIGE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS PARA QUALQUER FINALIDADE, CONTROLANDO O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM E LUBRIFICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, ZELANDO PELA CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E GUARDANDO SEUS DOCUMENTOS. PRESTA AJUDA NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS, ENCAMINHANDO-OS AO LOCAL DESTINADO. CONTROLA A CARGA E	40 Horas		Ensino Fundamental Completo/Incompleto e CNH vigente compatível com o veículo a ser conduzido	III

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

		DESCARGA DO MATERIAL TRANSPORTADO, ORIENTANDO A SUA ARRUMAÇÃO NO VEÍCULO PARA EVITAR ACIDENTES. PREENCHE DIARIAMENTE FORMULÁRIOS COM DADOS RELATIVOS À QUILOMETRAGEM, HORÁRIO DE CHEGADA E DE SAÍDA. EXECUTA TAREFAS CORRELATAS E AUXILIA, QUANDO NECESSÁRIO, APOIS ORIENTAÇÃO, DIRIGE VEÍCULOS AUTOMOTORES OBEDECENDO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, NORMAS E REGULAMENTOS DE SERVIÇOS, CONDUZINDO O VEÍCULO NO TRAJETO E NO ITINERÁRIO PREVISTO PELO GESTOR, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS E DE CARGAS. RECOLHE O VEÍCULO APOIS A JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O À GARAGEM.				
Nutricionista	2	DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE ESTUDOS DIETÉTICOS, AUDITORIA, CONSULTORIA E ACESSORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL E COLETIVIDADES OU INDIVÍDUOS, SÁDIOS OU ENFERMOS EM CONSULTÓRIO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PÚBLICO MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA DIETOTERÁPICA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, E A NÍVEL DE CONSULTÓRIOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PRESCRIVENDO, PLANEJANDO, ANALISANDO, SUPERVISONANDO E AVALIANDO DIETAS PARA ENFERMOS, ANDA, AS SEQUENTES ATIVIDADES, DESDE QUE RELACIONADAS COM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANAS: ELABORAÇÃO DE INFORMES TÉCNICO-CIENTÍFICOS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,	40 Horas	Superior completo em Nutrição e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I	

		ORIENTAR A PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA PARA JUNÇÕES DE TUIOLOS OU PARA REBOCO DE PAREDES, FAZER BLOCOS DE CIMENTO, COLOCAR CONCRETO EM FORMAS, ASSENTAR MARCOS DE PORTAS E JANELAS, COLOCAR AZULEJOS E LADRILHOS, ARMAR ANDAIMES, FAZER REPAROS EM OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAR APARELHOS SANITÁRIOS, ASSENTAR E RECOLocar TUIOLOS, TACOS E OUTROS, TRABALHAR COM QUALQUER TIPO DE MASSA A BASE DE CAL, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OPERAR COM INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE MEDIDAS, CORTAR PEDRAS, DOBRAR FERRO PARA ARMAÇÕES DE CONCRETAGEM, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS NECESSÁRIAS, OBEDECENDO OS DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME DETERMINADO PELO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL. REALIZA TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES.				
Psicólogo	4	PLANEJAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E CONTROLAR ATIVIDADES RELACIONADAS À PSICOLOGIA APLICADA À ÁREA DE ATUAÇÃO NAS DIFERENTES UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INCLUSIVE JUNTO AO SUS, EM ESPECIAL, AQUELAS CUA MISSÃO RELACIONA À PROTEÇÃO SOCIAL, APLICANDO MÉTODOS E TÉCNICAS PSICOLÓGICAS PARA ELABORAR DIAGNÓSTICOS PSICOLÓGICOS AOS MUNICÍPIOS, PRESTANDO ORIENTAÇÃO PARA SELEÇÃO PROFISSIONAL OU ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA QUANDO FOR O CASO, AUXILIANDO NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE AJUSTAMENTO, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	20 Horas	Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I	

		ASSISTÊNCIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ATUAÇÃO EM MARKETING NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, ESTUDOS E TRABALHOS EXPERIMENTAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PRESCRIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA, SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DIETOTERÁPICO, PARTICIPAÇÃO EM INSPEÇÕES SANITÁRIAS RELATIVAS A ALIMENTOS, ANÁLISES RELATIVAS AO PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DESTINADAS A PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, IMPLEMENTAR, EXECUTAR E AVALIAR POLÍTICAS, PROGRAMAS, CURSOS NOS DIVERSOS NÍVEIS, PESQUISAS OU EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS COM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO ELABORAR E REVISAR LEGISLAÇÃO E CÓDIGOS PRÓPRIOS DESTA ÁREA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.234, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991, OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.				
Odontólogo	4	PRESTAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS MUNICÍPIOS, OBJETIVANDO PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS AFECÇÕES DOS DENTES E DA BOCA E MELHORAR A ESTÉTICA BUCAL, REALIZAR DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DOS PROBLEMAS DA SAÚDE BUCAL, BEM COMO COORDENAR E/OU EXECUTAR	40 Horas	Superior completo em Odontologia e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I	

Psicólogo	1	PLANEJAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E CONTROLAR ATIVIDADES RELACIONADAS À PSICOLOGIA APLICADA À ÁREA DE ATUAÇÃO NAS DIFERENTES UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INCLUSIVE JUNTO AO SUS, EM ESPECIAL, AQUELAS CUA MISSÃO RELACIONA À PROTEÇÃO SOCIAL, APLICANDO MÉTODOS E TÉCNICAS PSICOLÓGICAS PARA ELABORAR DIAGNÓSTICOS PSICOLÓGICOS AOS MUNICÍPIOS, PRESTANDO ORIENTAÇÃO PARA SELEÇÃO PROFISSIONAL OU ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA, QUANDO FOR O CASO, AUXILIANDO NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE AJUSTAMENTO, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	40 Horas	Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I	
Servente de Serviços Gerais	25	EXECUTAR SERVIÇOS DOS MAIS DIFERENTES PROCESSOS OPERACIONAIS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EXECUTA SERVIÇOS AUXILIARES OPERACIONAIS NA RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ORGANIZA E ARMAZENA OS MATERIAIS DE CONSUMO DA REPARTIÇÃO, REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL PARA MANter A CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, PREPARA E SERVE O LANCHE E/OU CAFÉ QUANDO NECESSÁRIO, VERIFICA AO FINAL DO EXPEDIENTE O CORRETO FECHAMENTO DA REPARTIÇÃO, EFETUA A PODA E CAPINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E DA GRAMA, EFETUA O CONTROLE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS AO PREPARO DA MERENDA, RECEBENDO E ARMAZENANDO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS FORNECEDORES, SELECIONA INGREDIENTES, PREPARA AS REFEIÇÕES, LAVANDO, DESCASCANDO, CORTANDO, TEMPERANDO,	40 Horas	Ensino Fundamental Completo/Incompleto	III	

		ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE INTERESSE DA CAVIDADE ORAL E SEUS ELEMENTOS QUE INTERFEREM NA SAÚDE DO CIDADÃO, REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS INTEGRANDO-SE ÀS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, REALIZAR EXAMES NOS DENTES E NA CAVIDADE BUCAL, UTILIZANDO APARELHOS INDICADOS, EFETUAR ADMINISTRAÇÃO DE ANESTÉSICOS, EFETUAR RESTAURAÇÕES, EXTRAÇÕES, LIMPEZA PROFILÁTICA, NOS DENTES E NA GENGIVA, SELANTES, APLICAÇÃO DE FLUOR, SUBSTITUIR E RESTAURAR COROA DENTÁRIA, PARTICIPA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, EFETUANDO TREINAMENTO E DESENVOLVENDO PROGRAMAS E PROJETOS.				
Oficial Administrativo	18	COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SUPERVISIONANDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS E ESCRITURÁRIOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO, ESTRUTURANDO E COORDENANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, MONITORANDO AS INFORMAÇÕES, COORDENANDO EQUIPES E ATIVIDADES COM OS DEVIDOS REGISTROS, SUPERVISONANDO UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROCEDENDO A PESQUISAS E PLANEJAMENTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAL, ORÇAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, APRESENTANDO SOLUÇÕES PARA SITUAÇÕES NOVAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA E PARA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS COM AS DEMAIS MEDIDAS DE	40 Horas	Ensino Completo	Medio	II

		REFOGANDO, ASSANDO OU COZENDO ALIMENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO SUPERIOR, PARA ATENDER AO CRONOGRAMA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CARDAPIO DO DIA.				
Técnico Agrícola	6	CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA DOS TRABALHOS AGRÍCOLAS, PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS NA ÁREA AGRÍCOLA, ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, DANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA COMPRA, VENDA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA AGRÍCOLA, RESPONSABILIZANDO PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPATIVOS COM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONTROLE DOS TRABALHOS AGRÍCOLAS, ORIENTANDO AGRICULTORES NAS TAREFAS DE PREPARAÇÃO DOS SOLOS, PLANTIO, COLHEITA E BENEFICIAMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS, COMBATER PARASITAS E OUTRAS PRAGAS.	40 Horas	Curso de Técnico Agrícola e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	II	
Técnico em Edificações	1	EXECUTAR, PREPARAR E ACOMPANHAR ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, UTILIZANDO PROCEDIMENTOS DE CARÁTER TÉCNICO RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO, EXECUTANDO TAREFAS DE CARÁTER TÉCNICO RELATIVAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, EFETUANDO ESTUDOS E TRAÇADOS, COOPERANDO NA ELABORAÇÃO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS, FAZENDO LEVANTAMENTOS TAQUEOMÉTRICOS E PLANIMÉTRICOS E ELABORANDO ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES, PARA COLABORAR NA CONSTRUÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.	40 Horas	Curso de Técnico em Contabilidade e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	II	

		EXECUÇÃO EM TERMOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPERVISONA A EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PLANO BÁSICO DE AÇÃO, ATUA NA PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL SUPERVISONA TRABALHOS ATINENTES E EXAMES TÉCNICOS, ACOMPANHANDO OS ESTUDOS E VERIFICAÇÕES DE PEDIDOS DE REGISTRO DE MARCAS DE INDÚSTRIA OU DE COMÉRCIO.				
Operador de Máquina	15	DIRIGIR E MANUSEAR MÁQUINAS SOBRE RODAS OU ESTERIAS OBEDECENDO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, NORMAS E REGULAMENTOS DE SERVIÇOS, DESDE QUE POSSUA O CONHECIMENTO E/OU A HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA TANTO CONDUZ MÁQUINAS MONTADAS QUE SERVEM PARA ESCAVAR, NIVELAR, APLINAR OU COMPACTAR A TERRA E MATERIAS SIMILARES, OPERA MÁQUINAS PROVIDAS DE PÁ MECÂNICA OU CAÇAMBA, OPERA MÁQUINAS DE ABRIR CANAIS DE DRENAGEM, BEM COMO AQUELAS PROVIDAS DE LÂMINAS PARA NIVELAR SOLOS, DE ROLOS COMPRESSORES E PARA ESTENDER CAMADAS DE ASFALTO OU DE BETUME, EXECUTA LIMPEZA DE BUEIROS, FOSSAS, ESTERQUEIRAS E OUTRAS, EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	40 Horas	Ensino Fundamental Completo/Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.	III	
Pedreiro	3	EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS PARA FAZER ALICERÇES, LEVANTAR PAREDES DE ALVENARIA, FAZER MUROS DE ARRIMO, TRABALHAR COM INSTRUMENTOS DE NIVELAMENTO E PRUMO, CONSTRUIR BUEIROS, FOSSAS E PISOS DE CIMENTO, FAZER ORIFÍCIOS DE PEDRAS, ACIMENTADOS E OUTROS MATERIAIS, PROCEDER E	40 Horas	Ensino Fundamental Completo/Incompleto	III	

		SUPERVISONAR OS AUXILIARES DE ENFERMAGEM A DESENVOLVER ATIVIDADES DE ENFERMAGEM EMPREGANDO TÉCNICAS ROTINEIRAS OU ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES, PRESTANDO CUIDADOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, PRESTAR ATENDIMENTO À COMUNIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA ATUANDO NOS ATENDIMENTOS BÁSICOS A NÍVEL DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA, PREPARAR O PACIENTE PARA CONSULTA, EXAMES E TRATAMENTOS, OBSERVAR, RECONHECER E DESCRVER SINAIS E SINTOMAS AO NÍVEL DE SUA QUALIFICAÇÃO, EXECUTAR TRATAMENTOS ESPECIALMENTE PRESCRITOS, OU DE ROTINA, ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, MINISTRAR MEDICAMENTOS VIA ORAL E PARENTERAL, COLETAR MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS CIRCULAR EM SALA DE CIRURGIA E, SE NECESSÁRIO, INSTRUMENTAR.				
Técnico em Enfermagem	3	EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA E EM CAMPANHAS COMUNITARIAS DE PREVENÇÃO NA ÁREA DA ODONTOLOGIA SOB SUPERVISÃO DO ODONTÓLOGO, PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS, PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR, ENSNAR TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL E REALIZAR A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS POR MEIO DA APLICAÇÃO TÓPICA DO FLUOR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO	40 Horas	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	II	
Técnico em Higiene Dental / Técnico em Saúde Bucal	2	EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA E EM CAMPANHAS COMUNITARIAS DE PREVENÇÃO NA ÁREA DA ODONTOLOGIA SOB SUPERVISÃO DO ODONTÓLOGO, PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS, PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR, ENSNAR TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL E REALIZAR A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS POR MEIO DA APLICAÇÃO TÓPICA DO FLUOR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO	40 Horas	Curso de Técnico em Higiene Dental/ Saúde Bucal e Registro no respectivo Conselho/ Orgão de Classe	II	

		ODONTÓLOGO, FAZER A REMOÇÃO DO BIOFILME, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DEFINIDA PELO ODONTÓLOGO SUPERVISOR, SOB DELEGAÇÃO DO ODONTÓLOGO, O TRABALHO DOS AUXILIARES DE ODONTOLOGIA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ATUAR SOB SUPERVISÃO DO ODONTÓLOGO, COLABORANDO COM PESQUISAS, AUXILIANDO O PROFISSIONAL EM SEU ATENDIMENTO DE CONSULTÓRIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA SANITÁRIA E COMPOÑENDO A EQUIPE DE SAÚDE EM NÍVEL LOCAL, A FIM DE DAR APOIO ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DO PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA.			
Veterinário	2	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE NAS ÁREAS DE HEMOTERAPIA, HEMATOLOGIA, DAS ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL E DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS MAIS DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE DE ACORDO COM NORMAS LEGAIS DOS PROCEDIMENTOS, PESQUISAS E ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOOZÓOSES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRÁTICA DA CLÍNICA EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SANITÁRIA AOS ANIMAIS SOB QUALQUER FORMA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, DIREÇÃO TÉCNICA SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SEMPRE QUE POSSÍVEL, DOS COMERCIAIS OU DE FINALIDADES RECREATIVAS, DESPORTIVAS OU DE PROTEÇÃO ONDE ESTEJAM, PERMANENTEMENTE, EM EXPOSIÇÃO, EM SERVIÇO OU PARA QUALQUER OUTRO FIM ANIMAIS OU PRODUTOS DE SUA ORIGEM, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SOB O ASPECTO SANITÁRIO, HIGIÊNICO E TECNOLÓGICO DOS MATADOUROS, FRIGORÍFICOS,	40 Horas	Superior completo em Medicina Veterinária e Registro no respectivo Conselho/Orgão de Classe	I
		FÁBRICAS DE CONSERVAS DE CARNE E DE PESCADOS, FÁBRICAS DE BANHA E GORDURAS EM QUE SE EMPREGAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, USINAS E FÁBRICAS DE LACTÍCIOS, ENTREPÓSOS DE CARNE, LEITE, PEIXES, OVOS, MEL, CERA E DEMAIS DERIVADOS DA INDÚSTRIA PECUÁRIA E, DE MODO GERAL, QUANDO POSSÍVEL, DE TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS LOCAIS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO. PERITAGEM SOBRE ANIMAIS, IDENTIFICAÇÃO, DEFEITOS, VICIOS, DOENÇAS, ACIDENTES E EXAMES TÉCNICOS EM QUESTÕES JUDICIAIS, PERÍCIAS, EXAMES E PESQUISAS REVELADORAS DE FRAUDES OU OPERAÇÃO DOLOSA NOS ANIMAIS INSCRITOS NAS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS OU NAS EXPOSIÇÕES PECUÁRIAS. ENSINO, DIREÇÃO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, REGÊNCIA DE CADEIRAS OU DISCIPLINAS, ESPECIFICAMENTE MÉDICO-VETERINÁRIAS, BEM COMO A DIREÇÃO DAS RESPECTIVAS SEÇÕES E LABORATÓRIOS.			
Vigia	4	EFEITUA RONDAS PERIÓDICAS, INCLUSIVE NO PERÍODO NOTURNO, DE INSPEÇÃO PELO PRÉDIO E IMEDIAÇÕES, EXAMINANDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES, JARDINS, PÁTIOS, CERCAS, MUROS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E OUTROS LOCAIS PARA ASSEGURAR-SE DE QUE ESTÃO DEVIDAMENTE EM ORDEM. ZELAR PELA GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCER A VIGILÂNCIA DE EDIFÍCIOS, ESTACIONAMENTOS, PRÉDIOS ESCOLARES E OUTROS BENS PÚBLICOS, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS PARA EVITAR ANORMALIDADES COMO INCÊNDIOS, FURTOS, ROUBOS,	40 Horas	Ensino Fundamental Completo/Incompleto	III
		ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS ENTRE OUTRAS, CONTROLA O FLUXO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO PARA OS LUGARES DESEJADOS, FAZ MANUTENÇÕES SIMPLES NO LOCAL DE TRABALHO, COMUNICANDO A CHEFIA IMEDIATA QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE SEU PLANTÃO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, EXECUTA TAREFAS CORRELATAS, VISTORIA VEÍCULOS, BOLSAS E SACOLAS, ANOTANDO O NÚMERO DOS MESMOS, EXAMINANDO OS VOLUMES TRANSPORTADOS, CONFERINDO NOTAS FISCAIS E FAZENDO OS REGISTROS PERTINENTES, REGISTRA PASSAGEM PELOS POSTOS DE CONTROLE ACIONANDO O RELOGIO PONTO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA RONDA.			



ESTADO DO PARANÁ

Município de Veré

Fones: (46) 3535-8000 SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÉ - PR

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL I												
ADVOGADO												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 5.589,59	R\$ 5.817,33	R\$ 6.050,09	R\$ 6.292,03	R\$ 6.543,71	R\$ 6.805,46	R\$ 7.077,68	R\$ 7.360,78	R\$ 7.655,21	R\$ 7.961,42	R\$ 8.279,89	R\$ 8.611,27
II	R\$ 5.885,14	R\$ 6.224,55	R\$ 6.673,53	R\$ 7.235,47	R\$ 7.901,77	R\$ 7.281,84	R\$ 7.573,11	R\$ 7.876,04	R\$ 8.191,08	R\$ 8.518,72	R\$ 8.859,47	R\$ 9.213,85
III	R\$ 6.004,10	R\$ 6.600,27	R\$ 7.226,68	R\$ 7.883,74	R\$ 7.451,89	R\$ 7.791,57	R\$ 8.103,23	R\$ 8.427,36	R\$ 8.764,45	R\$ 9.115,09	R\$ 9.479,63	R\$ 9.858,82

ASSISTENTE SOCIAL												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 4.366,06	R\$ 4.541,64	R\$ 4.723,20	R\$ 4.912,24	R\$ 5.108,73	R\$ 5.313,07	R\$ 5.525,60	R\$ 5.746,62	R\$ 5.976,49	R\$ 6.215,55	R\$ 6.464,17	R\$ 6.722,78
II	R\$ 4.872,65	R\$ 4.855,55	R\$ 5.053,94	R\$ 5.256,09	R\$ 5.466,34	R\$ 5.684,99	R\$ 5.912,39	R\$ 6.148,88	R\$ 6.394,84	R\$ 6.650,63	R\$ 6.916,66	R\$ 7.193,33
III	R\$ 4.999,73	R\$ 5.199,71	R\$ 5.407,71	R\$ 5.624,02	R\$ 5.848,98	R\$ 6.082,94	R\$ 6.326,26	R\$ 6.579,31	R\$ 6.842,48	R\$ 7.116,18	R\$ 7.400,83	R\$ 7.696,95

CONTADOR												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 7.752,53	R\$ 8.062,83	R\$ 8.385,14	R\$ 8.720,54	R\$ 9.069,38	R\$ 9.432,14	R\$ 9.809,42	R\$ 10.201,80	R\$ 10.609,87	R\$ 11.034,27	R\$ 11.475,64	R\$ 11.934,65
II	R\$ 8.295,21	R\$ 8.677,02	R\$ 9.072,10	R\$ 9.480,98	R\$ 9.904,22	R\$ 10.092,39	R\$ 10.496,08	R\$ 10.915,93	R\$ 11.352,36	R\$ 11.806,67	R\$ 12.278,93	R\$ 12.770,69
III	R\$ 8.875,67	R\$ 9.238,91	R\$ 9.600,14	R\$ 9.984,15	R\$ 10.383,51	R\$ 10.798,85	R\$ 11.230,81	R\$ 11.680,04	R\$ 12.147,24	R\$ 12.633,13	R\$ 13.138,45	R\$ 13.664,00

ENFERMEIRO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 5.269,97	R\$ 6.051,00	R\$ 6.085,28	R\$ 6.329,42	R\$ 6.582,60	R\$ 6.845,90	R\$ 7.115,74	R\$ 7.404,52	R\$ 7.700,71	R\$ 8.009,73	R\$ 8.329,08
II	R\$ 6.001,71	R\$ 6.261,54	R\$ 6.532,00	R\$ 6.772,48	R\$ 7.043,38	R\$ 7.325,11	R\$ 7.618,12	R\$ 7.922,84	R\$ 8.239,75	R\$ 8.569,34	R\$ 8.912,12
III	R\$ 6.494,18	R\$ 6.699,84	R\$ 6.967,84	R\$ 7.246,55	R\$ 7.536,41	R\$ 7.837,87	R\$ 8.151,38	R\$ 8.477,44	R\$ 8.816,54	R\$ 9.169,20	R\$ 9.534,97

ENGENHEIRO CIVIL											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 9.092,08	R\$ 9.963,89	R\$ 7.239,43	R\$ 7.529,01	R\$ 7.830,17	R\$ 8.143,37	R\$ 8.469,11	R\$ 8.807,87	R\$ 9.159,10	R\$ 9.526,40	R\$ 9.907,66
II	R\$ 7.561,79	R\$ 7.446,26	R\$ 7.746,19	R\$ 8.056,04	R\$ 8.378,28	R\$ 8.713,41	R\$ 9.061,95	R\$ 9.424,42	R\$ 9.804,10	R\$ 10.199,45	R\$ 10.610,20
III	R\$ 7.563,11	R\$ 7.969,64	R\$ 8.288,42	R\$ 8.619,96	R\$ 8.964,76	R\$ 9.327,35	R\$ 9.699,28	R\$ 10.084,13	R\$ 10.487,50	R\$ 10.907,00	R\$ 11.343,28

FARMACÊUTICO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 4.965,06	R\$ 5.163,66	R\$ 5.370,21	R\$ 5.585,02	R\$ 5.808,42	R\$ 6.040,75	R\$ 6.282,38	R\$ 6.533,68	R\$ 6.795,03	R\$ 7.066,83	R\$ 7.349,50
II	R\$ 5.332,61	R\$ 5.535,12	R\$ 5.746,12	R\$ 5.975,97	R\$ 6.215,01	R\$ 6.463,61	R\$ 6.722,35	R\$ 6.991,04	R\$ 7.270,08	R\$ 7.560,51	R\$ 7.863,97
III	R\$ 5.684,50	R\$ 5.911,88	R\$ 6.148,35	R\$ 6.394,29	R\$ 6.650,06	R\$ 6.916,06	R\$ 7.192,91	R\$ 7.481,41	R\$ 7.779,63	R\$ 8.089,81	R\$ 8.414,84

FISIOTERAPISTA											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.675,97	R\$ 2.789,01	R\$ 2.894,33	R\$ 3.010,10	R\$ 3.130,51	R\$ 3.255,73	R\$ 3.385,96	R\$ 3.521,39	R\$ 3.662,25	R\$ 3.808,74	R\$ 3.966,08
II	R\$ 3.285,29	R\$ 3.297,81	R\$ 3.309,58	R\$ 3.320,81	R\$ 3.349,64	R\$ 3.483,63	R\$ 3.622,97	R\$ 3.767,89	R\$ 3.918,61	R\$ 4.075,96	R\$ 4.239,37
III	R\$ 3.063,72	R\$ 3.186,27	R\$ 3.313,72	R\$ 3.446,27	R\$ 3.584,12	R\$ 3.727,48	R\$ 3.876,58	R\$ 4.031,64	R\$ 4.192,91	R\$ 4.360,63	R\$ 4.535,05

FONOAUDIÓLOGO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.510,71	R\$ 2.781,14	R\$ 2.822,34	R\$ 2.936,69	R\$ 3.054,16	R\$ 3.176,33	R\$ 3.303,38	R\$ 3.435,52	R\$ 3.572,94	R\$ 3.715,85	R\$ 3.864,49
II	R\$ 2.793,66	R\$ 2.977,81	R\$ 3.021,41	R\$ 3.142,26	R\$ 3.267,95	R\$ 3.398,67	R\$ 3.534,62	R\$ 3.676,00	R\$ 3.823,14	R\$ 3.976,34	R\$ 4.135,00
III	R\$ 2.989,00	R\$ 3.194,56	R\$ 3.232,50	R\$ 3.362,22	R\$ 3.496,71	R\$ 3.636,58	R\$ 3.782,04	R\$ 3.933,32	R\$ 4.090,66	R\$ 4.254,28	R\$ 4.424,45

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.150,33	R\$ 2.236,14	R\$ 2.325,58	R\$ 2.418,60	R\$ 2.515,35	R\$ 2.615,96	R\$ 2.720,60	R\$ 2.829,42	R\$ 2.942,60	R\$ 3.060,21	R\$ 3.182,72
II	R\$ 2.300,64	R\$ 2.382,66	R\$ 2.468,37	R\$ 2.567,91	R\$ 2.671,42	R\$ 2.790,08	R\$ 2.911,04	R\$ 3.037,48	R\$ 3.168,58	R\$ 3.304,51	R\$ 3.445,51
III	R\$ 2.461,68	R\$ 2.540,15	R\$ 2.622,56	R\$ 2.709,06	R\$ 2.800,82	R\$ 2.901,42	R\$ 3.007,48	R\$ 3.118,42	R\$ 3.234,91	R\$ 3.356,74	R\$ 3.483,68

MÉDICO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 13.027,78	R\$ 13.548,89	R\$ 14.090,85	R\$ 14.654,48	R\$ 15.240,66	R\$ 15.850,29	R\$ 16.484,40	R\$ 17.143,62	R\$ 17.828,42	R\$ 18.540,29	R\$ 19.281,67
II	R\$ 13.939,72	R\$ 14.497,31	R\$ 15.077,21	R\$ 15.680,29	R\$ 16.307,51	R\$ 16.959,81	R\$ 17.638,20	R\$ 18.343,73	R\$ 19.077,48	R\$ 19.840,57	R\$ 20.634,20
III	R\$ 14.915,51	R\$ 15.512,13	R\$ 16.132,61	R\$ 16.777,91	R\$ 17.449,03	R\$ 18.146,99	R\$ 18.872,87	R\$ 19.627,79	R\$ 20.413,00	R\$ 21.229,41	R\$ 22.078,59

NUTRICIONISTA											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 3.512,11	R\$ 3.729,59	R\$ 3.961,90	R\$ 4.200,37	R\$ 4.448,39	R\$ 4.706,54	R\$ 4.975,39	R\$ 5.254,70	R\$ 5.545,15	R\$ 5.848,89	R\$ 6.165,64
II	R\$ 3.897,96	R\$ 4.131,88	R\$ 4.379,23	R\$ 4.634,40	R\$ 4.897,98	R\$ 5.170,57	R\$ 5.452,80	R\$ 5.745,31	R\$ 6.048,81	R\$ 6.363,91	R\$ 6.690,31
III	R\$ 4.310,81	R\$ 4.563,25	R\$ 4.825,78	R\$ 5.098,01	R\$ 5.380,78	R\$ 5.674,70	R\$ 5.979,51	R\$ 6.295,84	R\$ 6.623,36	R\$ 6.962,66	R\$ 7.313,25

ODONTÓLOGO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 7.008,04	R\$ 5.896,78	R\$ 6.174,25	R\$ 6.421,22	R\$ 6.679,07	R\$ 6.945,19	R\$ 7.222,00	R\$ 7.511,92	R\$ 7.814,39	R\$ 8.129,89	R\$ 8.458,78
II	R\$ 6.108,03	R\$ 6.352,85	R\$ 6.606,45	R\$ 6.870,70	R\$ 7.145,53	R\$ 7.431,35	R\$ 7.728,61	R\$ 8.037,75	R\$ 8.359,24	R\$ 8.693,63	R\$ 9.041,38
III	R\$ 6.535,59	R\$ 6.797,02	R\$ 7.068,00	R\$ 7.352,05	R\$ 7.649,72	R\$ 7.951,55	R\$ 8.269,61	R\$ 8.600,39	R\$ 8.944,41	R\$ 9.302,19	R\$ 9.674,27

PSICÓLOGO 20 HORAS											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.675,97	R\$ 2.789,01	R\$ 2.894,33	R\$ 3.010,10	R\$ 3.130,51	R\$ 3.255,73	R\$ 3.385,96	R\$ 3.521,39	R\$ 3.662,25	R\$ 3.808,74	R\$ 3.966,08
II	R\$ 3.285,29	R\$ 3.297,81	R\$ 3.309,58	R\$ 3.320,81	R\$ 3.349,64	R\$ 3.483,63	R\$ 3.622,97	R\$ 3.767,89	R\$ 3.918,61	R\$ 4.075,96	R\$ 4.239,37
III	R\$ 3.063,72	R\$ 3.186,27	R\$ 3.313,72	R\$ 3.446,27	R\$ 3.584,12	R\$ 3.727,48	R\$ 3.876,58	R\$ 4.031,64	R\$ 4.192,91	R\$ 4.360,63	R\$ 4.535,05

PSICÓLOGO 40 HORAS											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 4.295,57	R\$ 4.461,99	R\$ 4.646,09	R\$ 4.831,03	R\$ 5.025,21	R\$ 5.226,22	R\$ 5.435,37	R\$ 5.652,68	R\$ 5.878,78	R\$ 6.114,34	R\$ 6.358,69
II	R\$ 4.096,26	R\$ 4.270,21	R\$ 4.451,31	R\$ 4.639,17	R\$ 4.834,97	R\$ 5.039,05	R\$ 5.251,74	R\$ 5.472,36	R\$ 5.701,30	R\$ 5.938,94	R\$ 6.185,73
III	R\$ 4.918,00	R\$ 5.134,72	R\$ 5.319,21	R\$ 5.532,08	R\$ 5.753,36	R\$ 5.983,50	R\$ 6.222,84	R\$ 6.471,75	R\$ 6.730,62	R\$ 6.999,84	R\$ 7.279,94

VETERINÁRIO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 5.173,22	R\$ 5.360,15	R\$ 5.559,35	R\$ 5.819,17	R\$ 6.091,94	R\$ 6.384,01	R\$ 6.645,77	R\$ 6.870,60	R\$ 7.079,91	R\$ 7.363,11	R\$ 7.652,63
II	R\$ 5.335,35	R\$ 5.256,76	R\$ 5.597,01	R\$ 6.220,51	R\$ 6.475,57	R\$ 6.734,59	R\$ 7.003,98	R\$ 7.284,14	R\$ 7.575,50	R\$ 7.878,52	R\$ 8.193,66
III	R\$ 5.922,82	R\$ 6.159,73	R\$ 6.406,12	R\$ 6.662,37	R\$ 6.938,86	R\$ 7.226,02	R\$ 7.494,26	R\$ 7.794,03	R\$ 8.109,79	R\$ 8.430,02	R\$ 8.762,22

GRUPO OCUPACIONAL II											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.824,00	R\$ 2.936,96	R\$ 3.054,44	R\$ 3.176,62	R\$ 3.303,68	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21
II	R\$ 3.021,68	R\$ 3.142,55	R\$ 3.268,25	R\$ 3.398,98	R\$ 3.534,94	R\$ 3.676,34	R\$ 3.823,30	R\$ 3.976,32	R\$ 4.135,38	R\$ 4.272,82	R\$ 4.434,74
III	R\$ 3.333,20	R\$ 3.362,53	R\$ 3.497,03	R\$ 3.636,91	R\$ 3.782,38	R\$ 3.933,68	R\$ 4.091,03	R\$ 4.254,67	R\$ 4.424,85	R\$ 4.601,85	R\$ 4.785,29

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.824,00	R\$ 2.936,96	R\$ 3.054,44	R\$ 3.176,62	R\$ 3.303,68	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21
II	R\$ 3.021,68	R\$ 3.142,55	R\$ 3.268,25	R\$ 3.398,98	R\$ 3.534,94	R\$ 3.676,34	R\$ 3.823,30	R\$ 3.976,32	R\$ 4.135,38	R\$ 4.272,82	R\$ 4.434,74
III	R\$ 3.333,20	R\$ 3.362,53	R\$ 3.497,03	R\$ 3.636,91	R\$ 3.782,38	R\$ 3.933,68	R\$ 4.091,03	R\$ 4.254,67	R\$ 4.424,85	R\$ 4.601,85	R\$ 4.785,29

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.488,48	R\$ 1.577,22	R\$ 1.598,31	R\$ 1.651,04	R\$ 1.717,93	R\$ 1.788,63	R\$ 1.858,10	R\$ 1.932,42	R\$ 2.009,72	R\$ 2.090,10
II	R\$ 1.510,84	R\$ 1.571,27	R\$ 1.634,11	R\$ 1.697,49	R\$ 1.767,82	R\$ 1.838,17	R\$ 1.911,09	R\$ 1.988,16	R\$ 2.067,69	R\$ 2.150,40	R\$ 2.236,41
III	R\$ 1.616,60	R\$ 1.681,26	R\$ 1.748,51	R\$ 1.816,45	R\$ 1.886,19	R\$ 1.958,12	R\$ 2.032,85	R\$ 2.110,97	R\$ 2.192,38	R\$ 2.277,00	R\$ 2.364,85

AUXILIAR ADMINISTRATIVO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.050,00	R\$ 2.132,00	R\$ 2.217,00	R\$ 2.305,57	R\$ 2.398,21	R\$ 2.494,14	R\$ 2.593,68	R\$ 2.697,16	R\$ 2.805,17	R\$ 2.917,79	R\$ 3.034,50
II	R\$ 2.193,50	R\$ 2.281,24	R\$ 2.372,49	R\$ 2.467,39	R\$ 2.566,08	R\$ 2.668,73	R\$ 2.775,48	R\$ 2.886,50	R\$ 3.001,06	R\$ 3.120,03	R\$ 3.242,81
III	R\$ 2.347,05	R\$ 2.440,93	R\$ 2.538,56	R\$ 2.640,11	R\$ 2.745,71	R\$ 2.855,54	R\$ 2.969,76	R\$ 3.088,55	R\$ 3.212,09	R\$ 3.340,58	R\$ 3.474,20

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 3.300,00	R\$ 2.392,00	R\$ 2.487,68	R\$ 2.587,15	R\$ 2.690,67	R\$ 2.798,64	R\$ 2.910,23	R\$ 3.026,64	R\$ 3.147,71	R\$ 3.273,62	R\$ 3.404,56
II	R\$ 3.461,00	R\$ 2.559,44	R\$ 2.661,82	R\$ 2.768,29	R\$ 2.879,02	R\$ 2.994,36	R\$ 3.113,91	R\$ 3.238,51	R\$ 3.368,05	R\$ 3.502,77	R\$ 3.642,88
III	R\$ 2.633,27	R\$ 2.738,60	R\$ 2.848,14	R\$ 2.962,07	R\$ 3.080,55	R\$ 3.203,78	R\$ 3.331,93	R\$ 3.465,10	R\$ 3.603,81	R\$ 3.747,86	R\$ 3.897,88

ESCRITURÁRIO											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.488,48	R\$ 1.577,22	R\$ 1.598,31	R\$ 1.651,04	R\$ 1.717,93	R\$ 1.788,63	R\$ 1.8			

GRUPO OCUPACIONAL III

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.650,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.784,64	R\$ 1.856,03	R\$ 1.930,27	R\$ 2.007,48	R\$ 2.087,78	R\$ 2.171,33	R\$ 2.258,14	R\$ 2.348,46	R\$ 2.442,40	R\$ 2.540,10
II	R\$ 1.765,50	R\$ 1.836,12	R\$ 1.909,56	R\$ 1.985,95	R\$ 2.065,39	R\$ 2.148,00	R\$ 2.233,92	R\$ 2.323,28	R\$ 2.416,21	R\$ 2.512,86	R\$ 2.613,37	R\$ 2.717,91
III	R\$ 1.889,09	R\$ 1.964,65	R\$ 2.043,23	R\$ 2.124,96	R\$ 2.209,96	R\$ 2.299,36	R\$ 2.393,30	R\$ 2.491,51	R\$ 2.593,34	R\$ 2.698,76	R\$ 2.796,31	R\$ 2.908,16

GARI												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00
II	R\$ 1.765,50	R\$ 1.836,12	R\$ 1.909,56	R\$ 1.985,95	R\$ 2.065,39	R\$ 2.148,00	R\$ 2.233,92	R\$ 2.323,28	R\$ 2.416,21	R\$ 2.512,86	R\$ 2.613,37	R\$ 2.717,91
III	R\$ 1.889,09	R\$ 1.964,65	R\$ 2.043,23	R\$ 2.124,96	R\$ 2.209,96	R\$ 2.299,36	R\$ 2.393,30	R\$ 2.491,51	R\$ 2.593,34	R\$ 2.698,76	R\$ 2.796,31	R\$ 2.908,16

MECÂNICO												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 6.034,41	R\$ 6.379,79	R\$ 6.739,08	R\$ 7.102,22	R\$ 7.469,31	R\$ 7.840,36	R\$ 8.215,47	R\$ 8.594,64	R\$ 8.977,84	R\$ 9.360,09	R\$ 9.741,40	R\$ 10.121,77
II	R\$ 5.888,82	R\$ 6.044,37	R\$ 6.206,15	R\$ 6.374,39	R\$ 6.545,37	R\$ 6.719,34	R\$ 6.896,60	R\$ 7.077,44	R\$ 7.261,12	R\$ 7.447,86	R\$ 7.636,99	R\$ 7.828,66
III	R\$ 4.161,04	R\$ 4.317,48	R\$ 4.475,08	R\$ 4.633,96	R\$ 4.794,34	R\$ 4.956,42	R\$ 5.120,40	R\$ 5.286,48	R\$ 5.454,76	R\$ 5.625,34	R\$ 5.798,31	R\$ 5.973,77

MOTONISTA												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.050,00	R\$ 2.132,00	R\$ 2.217,28	R\$ 2.305,97	R\$ 2.398,21	R\$ 2.494,14	R\$ 2.593,90	R\$ 2.697,64	R\$ 2.805,57	R\$ 2.917,79	R\$ 3.034,30	R\$ 3.155,88
II	R\$ 2.193,50	R\$ 2.281,24	R\$ 2.371,49	R\$ 2.464,39	R\$ 2.560,08	R\$ 2.658,73	R\$ 2.760,50	R\$ 2.865,57	R\$ 2.974,12	R\$ 3.086,33	R\$ 3.202,30	R\$ 3.322,09
III	R\$ 2.347,05	R\$ 2.440,93	R\$ 2.538,56	R\$ 2.640,11	R\$ 2.745,71	R\$ 2.855,54	R\$ 2.969,76	R\$ 3.088,55	R\$ 3.212,09	R\$ 3.340,58	R\$ 3.474,20	R\$ 3.613,17

OPERADOR DE MÁQUINA												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 3.350,00	R\$ 3.444,00	R\$ 3.541,76	R\$ 3.643,43	R\$ 3.749,17	R\$ 3.859,13	R\$ 3.973,50	R\$ 4.092,44	R\$ 4.215,94	R\$ 4.344,78	R\$ 4.478,97	R\$ 4.618,51
II	R\$ 3.514,50	R\$ 3.615,08	R\$ 3.719,08	R\$ 3.826,67	R\$ 3.937,93	R\$ 4.052,93	R\$ 4.171,74	R\$ 4.294,44	R\$ 4.421,10	R\$ 4.551,80	R\$ 4.686,53	R\$ 4.825,29
III	R\$ 2.699,52	R\$ 2.798,14	R\$ 2.899,56	R\$ 2.999,86	R\$ 3.099,14	R\$ 3.197,48	R\$ 3.294,96	R\$ 3.391,60	R\$ 3.487,36	R\$ 3.582,24	R\$ 3.676,24	R\$ 3.769,36

PEDREIRO												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 2.650,00	R\$ 2.736,00	R\$ 2.826,24	R\$ 2.920,80	R\$ 3.019,72	R\$ 3.123,06	R\$ 3.230,88	R\$ 3.343,26	R\$ 3.460,26	R\$ 3.581,96	R\$ 3.708,44	R\$ 3.839,78
II	R\$ 2.835,50	R\$ 2.930,92	R\$ 3.030,88	R\$ 3.135,48	R\$ 3.244,78	R\$ 3.358,86	R\$ 3.477,80	R\$ 3.599,68	R\$ 3.724,58	R\$ 3.853,58	R\$ 3.986,68	R\$ 4.123,96
III	R\$ 3.033,99	R\$ 3.135,34	R\$ 3.241,04	R\$ 3.351,18	R\$ 3.465,84	R\$ 3.585,12	R\$ 3.709,10	R\$ 3.837,86	R\$ 3.971,48	R\$ 4.109,94	R\$ 4.253,24	R\$ 4.401,46

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.650,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.784,64	R\$ 1.856,03	R\$ 1.930,27	R\$ 2.007,48	R\$ 2.087,78	R\$ 2.171,33	R\$ 2.258,14	R\$ 2.348,46	R\$ 2.442,40	R\$ 2.540,10
II	R\$ 1.765,50	R\$ 1.836,12	R\$ 1.909,56	R\$ 1.985,95	R\$ 2.065,39	R\$ 2.148,00	R\$ 2.233,92	R\$ 2.323,28	R\$ 2.416,21	R\$ 2.512,86	R\$ 2.613,37	R\$ 2.717,91
III	R\$ 1.889,09	R\$ 1.964,65	R\$ 2.043,23	R\$ 2.124,96	R\$ 2.209,96	R\$ 2.299,36	R\$ 2.393,30	R\$ 2.491,51	R\$ 2.593,34	R\$ 2.698,76	R\$ 2.796,31	R\$ 2.908,16

VIGIA												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.464,48	R\$ 1.527,27	R\$ 1.590,48	R\$ 1.654,11	R\$ 1.718,25	R\$ 1.782,90	R\$ 1.848,15	R\$ 1.914,00	R\$ 1.980,45	R\$ 2.047,50	R\$ 2.115,25
II	R\$ 1.510,84	R\$ 1.571,27	R\$ 1.634,12	R\$ 1.697,49	R\$ 1.761,38	R\$ 1.825,78	R\$ 1.890,69	R\$ 1.956,10	R\$ 2.022,01	R\$ 2.088,42	R\$ 2.155,33	R\$ 2.222,74
III	R\$ 1.616,60	R\$ 1.681,26	R\$ 1.748,51	R\$ 1.816,45	R\$ 1.885,19	R\$ 1.954,74	R\$ 2.025,09	R\$ 2.096,24	R\$ 2.168,18	R\$ 2.240,92	R\$ 2.314,45	R\$ 2.388,77

Lote	Item	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	130,00	40,00	5.200,00
1	2	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	3	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	6,00	40,00	240,00
1	4	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	130,00	18,00	2.340,00
1	5	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	50,00	19,00	950,00
1	6	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	6,00	19,00	114,00
1	7	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	130,00	13,00	1.690,00
1	8	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	50,00	13,00	650,00
1	9	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	6,00	13,00	78,00
1	10	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	195,00	13,00	2.535,00
1	11	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	75,00	13,00	975,00
1	12	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	UN	25,00	13,12	328,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2025–Pregão: R\$ 17.100,00 (Dezesseite Mil e Cem Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação, Verê-PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod452797

EDITAL Nº 32/2025

DATA: 02/09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado–PSS 002/2024 aberto através do Edital nº 01/2024, de 04 novembro de 2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

Cargo: Professor

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	Nome do Candidato	VAGA
98	Janete Vieira Zimmermann	Magistério/Formação de Docente/Pedagogia

AFRODESCENDENTE*

Art. 2º–A candidata acima descrita deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no departamento de Recursos Humanos no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos original e cópias: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de Quitação Eleitoral, Atestado de Saúde, Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental, para desempenhar

DECRETO Nº 367/2025

Cod452829

02.09.2025

Declaro Frustrado o procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 62/2025, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como Frustrado o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 62/2025 que tem como objeto aquisição de água mineral natural 20L para a municipalidade, tendo em vista houve participação única e teve seus valores maiores que o estabelecido no Termo de Referência, e não aceitou a negociação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 02 de Setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod452809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 50/2025–MODALIDADE–Pregão

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Viver é Aprender de Sede Progresso.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

as atribuições do cargo nos últimos 30 dias anteriores a contratação. Declaração de não acumulo de Cargo; Declaração de que não foi demitida ou exonerada do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e certidão Negativa de cartório de Distribuição Civil e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a convocação, declaração de bens, declaração de residência.

Art. 3º–O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod452622

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

A Prefeitura Municipal de Verê, por meio de Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 208/2025, torna público o presente Aviso ao Edital nº 49/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2025, com fundamento no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, para fins de correção e alteração de informações constantes do edital original, conforme segue:

1. EXIGENCIA ENGENHEIRO FLORESTAL E/OU AGRONOMO

Após análise técnica realizada pelo setor de Engenharia, reconhecendo-se a desnecessidade da exigência de profissional com formação em Engenharia Agrônoma e/ou Florestal como requisito de habilitação. Dessa forma, a exigência será suprimida do edital. Contudo, permanece como obrigação contratual da empresa vencedora a responsabilidade integral pela obtenção de todas as autorizações e licenças ambientais necessárias à execução do objeto contratado, conforme previsto na legislação vigente.

2. DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Considerando as alterações promovidas, a sessão pública de abertura das propostas será realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 8h30min (horário de Brasília), por meio da plataforma BLL.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital nº 49/2025, que não tenham sido modificados expressamente por este Aviso.

Este Aviso passa a integrar o edital original e deverá ser considerado por todos os licitantes no momento da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo legal para envio de propostas, contado a partir da publicação deste Aviso.

Verê, 02 de Setembro de 2025

Ellen Burille de Oliveira

Pregoeira/ Presidente da Comissão de Licitação

Cod452659

EDITAL Nº 20/2025

PSS 01/2025

Data: 02/09/2025

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025, através do Edital nº 18/2025.

CARGO: Farmacêutico – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
3º	Viviany Aparecida Calgarotto	70	10/11/1999

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod452670

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CASSIANA ZANCANARO

OBJETO: O(a) empregado(a) tem seu contrato para trabalho no cargo de Monitor Educacional, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

PRAZO: Data de início: 02/09/2025;

VALOR INICIAL: R\$ 3.200,00;

VERÊ, em 02 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

PREFEITO MUNICIPAL.

Cod452672